

ATA N.º 06/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de março de 2014. -----

-----Aos dezoito dias do mês de março de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 51, na importância de 2.819.136,12 € (dois milhões oitocentos e dezanove mil cento e trinta e seis euros e doze cêntimos).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 05/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e do Senhor Diretor de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e da Dr.ª Isabel Matos, em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 66.566,39 € / FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL A PROJETOS DO QREN – EMPRÉSTIMO QUADRO COM O BANCO EUROPEU DE

INVESTIMENTO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 20/08/2013 / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A.,

ofício n.º 664 datado de 12/03/2014 solicitando a esta Autarquia a retificação da sua deliberação camarária de 20/08/2013, no sentido de corrigir os elementos relativos aos códigos, POVT-99-9999-POVT-001391, a taxa de juro 4,101% e o período de financiamento de 15 anos, cujo nome correto é POVT-12-0154-FCOES-000066, a taxa de juro 3,901% e o período de financiamento é de 6 anos, que visam a autorização para a contratação de um empréstimo. *A Câmara, por maioria, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 20/08/2013 no sentido de corrigir os elementos relativos aos códigos, POVT-99-9999-POVT-001391, a taxa de juro 4,101% e o período de financiamento de 15 anos, cujo nome correto é POVT-12-0154-FCOES-000066, a taxa de juro 3,901% e o período de financiamento é de 6 anos, referente à Autorização para a Contratação de um Empréstimo no montante de 66.566,39 €, aprovada na referida reunião. Absteve-se a Sr.ª Vereadora Dr.ª Madalena Cardetas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

2 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A. E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO PARA A MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁREAS AJARDINADAS – 2014 / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A.,

ofício n.º 675 datado de 14/03/2014, remetendo para aprovação, a proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2014, entre o Município de Cantanhede, a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de

Cantanhede, E.M.-S.A. e as Juntas de Freguesia do Concelho, no valor total de 62.395,78 €. O presente ofício faz-se acompanhar de uma informação prestada pela Inova, E.M.-S.A., em 10/03/2014, do seguinte teor: “Considerando as atribuições da INOVA,E.M.-S.A em matéria de Ambiente e nomeadamente na conservação, manutenção e preservação dos ecossistemas e dos espaços verdes e dando continuidade aos Protocolos de Colaboração celebrados desde o ano 2000 entre a Câmara Municipal, a INOVA,E.M.-S.A (a partir de 2003) e as Juntas de Freguesia, junto se apresenta proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2014, entre a INOVA,E.M.-S.A., a Câmara Municipal de Cantanhede e as Juntas de Freguesia, que aderiram ao protocolo. Considerando que desde 2011 algumas das antigas Juntas de Freguesia (Cantanhede, Tocha, Vilamar, Corticeiro de Cima, Bolho, Cordinhã e Pocariça, Cadima, Outil e Ourentã) manifestaram o interesse de ser a Inova a proceder à manutenção dos espaços verdes das suas freguesias, facto que se veio a consumir, num ofício enviado às restantes Juntas de Freguesia, no passado mês de Novembro, esta Entidade Empresarial comunicou a possibilidade desta entidade assumir a manutenção dos espaços verdes, que fazem parte do protocolo que ao longo dos anos tem sido estabelecido entre a Câmara Municipal, a Inova e as Juntas de Freguesia, nas mesmas condições em que o referido protocolo tinha vindo a ser estabelecido. Por outro lado o facto de terem existido eleições e tendo em consideração a reestruturação nacional das freguesias, algumas freguesias foram anexadas, dando origem a Uniões de Freguesia. É de salientar que antes da criação das Uniões, a manutenção de alguns locais dessa freguesia estavam sob a alçada da Inova e outros das respetivas freguesias. Pelo anteriormente referido resultou que para além das freguesias anteriormente referidas, a Junta de Freguesia

de Murte de e a União das Freguesias de Outil e Portunhos (nos espaços que antigamente faziam parte da freguesia de Portunhos) decidiram entregar a manutenção dos espaços verdes a esta entidade empresarial, enquanto que a União das Freguesias de Sepins e Bolho, solicitaram que os espaços verdes da antiga freguesia do Bolho ficassem sob a sua responsabilidade e não da Inova. Assim de acordo as respostas das juntas de freguesia ao ofício enviado e ainda com as medições efetuadas foram inseridas no PROTOCOLO DE 2014 as seguintes áreas: União das freguesias de Covões e Camarneira: Espaços verdes Envolventes ao novo largo da Carvalheira; Espaços verdes envolventes ao largo de Santo António nos Covões. São Caetano: Espaços Verdes envolventes à Capela do Sardão. Face ao exposto e atendendo ao valor estimado para o ano 2014, de acordo com informação disponível em 10/03/2014 e considerando as alterações de áreas verificadas durante o ano de 2013, bem como a manutenção dos preços aplicados em 2013, propõe-se que o valor total do Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento das Áreas Ajardinadas – 2014, com as Juntas de Freguesia de Ançã, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Febres, São Caetano, Sanguinheira e União das Freguesias de Sepins e Bolho seja de 62.395,78 euros, de acordo com o quadro que junto se anexa (anexo 1). De acordo com as normas do Protocolo, este poderá ser alvo de retificações, nomeadamente nos cálculos dos subsídios a atribuir em função das áreas efetivamente tratadas, caso se verifiquem aumentos e/ou diminuições dessas áreas ou incumprimentos às normas e critérios de atuação estipulados. Paralelamente junto se anexa listagem das áreas protocoladas (anexo 1), e uma proposta para a minuta do protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Cantanhede, a INOVA-E.M.S.A e as Juntas de Freguesia (anexo 2). Sobre esta minuta importa referir que face ao Sistema de Gestão da Qualidade,

Ambiente e Segurança adotado por esta empresa municipal, à semelhança dos anos anteriores foi inserido no protocolo (Cláusula Décima Terceira) um conjunto de requisitos de gestão ambiental e de segurança e saúde no trabalho, no sentido de minimizar as consequências ambientais e riscos laborais das atividades desenvolvidas.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e as Juntas de Freguesia do Concelho e correspondentes anexos, dos quais ficará arquivado o seu original em pasta anexa ao presente livro de atas, respeitante à manutenção e tratamento das áreas ajardinadas, no presente ano; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto nas alíneas a) e k), n.º 2, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 – REQUALIFICAÇÃO CASA GANDAREZA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO /

A.R.C.O.- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE COVÕES:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/03/2014 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “ Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Covões irá proceder ao Restauro da Casa Gandareza no lugar de Covões; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Covões; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que a obra está orçada, conforme documentos em Anexo, em 68.218,15 €; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural de Covões, no montante total de 27.287,26 €, destinados a participar as obras de Restauro da Casa Gandareza.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 27.287,26 € (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete euros e vinte e seis centimos) à A.R.C.O.- Associação Recreativa e Cultural de Covões, destinado a participar no Restauro da Casa Gandareza, no lugar de Covões, nos termos do disposto na alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E OS SERVIÇOS SOCIAIS – DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede no âmbito da cedência de utilização dos seguintes

equipamentos municipais: a) Piscinas Municipais de Cantanhede, Ginásio e Aulas de Natação ou Hidroginástica; b) Pavilhão “Os Marialvas” e Complexos Desportivos. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município de Cantanhede e os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no âmbito da cedência de utilização dos seguintes equipamentos municipais: Piscinas Municipais de Cantanhede, Ginásio e Aulas de Natação ou Hidroginástica; Pavilhão “Os Marialvas” e Complexos Desportivos, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Parceria. O Senhor Vereador Eng.º Pedro Carrana votando favoravelmente, defendeu o alargamento da aplicação do presente Protocolo de Parceria aos filhos dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede e INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - 2.ª MEIA MARATONA TRAIL SARILHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LEGALIZAÇÃO DE PROVA / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 22/02/2014, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas, no âmbito da realização da 2.ª Meia Maratona Trail do Sarilho a levar a efeito no próximo dia 24/05/2014, com início pelas 16h00. Em 28/02/2014, a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se isente a ASSSCC do pagamento das taxas de legalização da prova, uma vez que a 2.ª Maratona Trail do Sarilho tem o apoio do Município de Cantanhede. Esta isenção enquadra-se no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento de taxas, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila

Cantanhedense, da realização da 2.ª Meia Maratona Trail do Sarilho, a levar a efeito no próximo dia 24/05/2014, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - TORNEIO DE ELITE APURAMENTO CAMPEONATO EUROPEU SUB-17 / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE E DA TOCHA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE

FUTEBOL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Campeonato da Europa de Futebol de Sub-17 compreende três fases distintas: a fase de qualificação, o Ronda de Elite e a fase final. Portugal foi apurado para a Ronda de Elite do Campeonato Europeu Sub-17 que decorrerá de 25 a 31 de março, e a Federação Portuguesa de Futebol solicitou ao Município de Cantanhede a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização do Estágio pré-competitivo da Seleção da Ucrânia, e o Complexo Desportivo da Tocha para a realização de um jogo oficial entre as seleções da Letónia e da Islândia. Considerando que este campeonato é organizado pela UEFA – União das Federações Europeias de Futebol, em parceria com a Federação Portuguesa de Futebol; Considerando que a realização deste estágio contribui para o fomento do desporto de alta competição no Concelho, pois para além do impacto no plano social, gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; Considerando que o acolhimento destas iniciativas se enquadra nos objetivos subjacentes à construção dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha; Sugere-se que o Município de Cantanhede

disponibilize o CDC para a realização dos treinos do Estágio pré-competitivo que decorrerão de 21 a 25 de março em horários que não interferem com as atividades desenvolvidas pelo Município e restantes associações desportivas, e o CDT para a realização do jogo oficial entre as seleções da Letónia e da Islândia, que decorrerá no dia 28 de março (sexta feira) às 14:00h. Mais se sugere que se isente a Federação Portuguesa de Futebol do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Disponibilizar o Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização dos treinos do Estágio pré-competitivo Sub-17 que decorrerão de 21 a 25 de março em horários que não interferem com as atividades desenvolvidas pelo Município e restantes associações desportivas; 2) Disponibilizar o Complexo Desportivo da Tocha para a realização do jogo oficial entre as seleções da Letónia e da Islândia, que decorrerá no dia 28 de março (sexta-feira) às 14:00h; 3) Isentar do pagamento de taxas a Federação Portuguesa de Futebol, de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - EQUIPA DE VETERANOS DO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS,

mail datado de 6/03/2014, solicitando a cedência do campo 7 sintético do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção de taxas, para dia 10/03/2014, das 20h00 às 21h30, para a equipa de veteranos do Grupo Desportivo de Sepins. Em

10/03/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O Campo está disponível para acolher este pedido. Pelo exposto, sugere-se que se permita ao Grupo Desportivo de Sepins treinar no dia e hora solicitados, isentando-o do pagamento das respetivas taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 11/03/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/03/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência ao Grupo Desportivo de Sepins do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização de um treino da equipa de veteranos daquele Clube, no dia 10/03/2014, das 20h00 às 21h30, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

8 - CENTENÁRIO DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA

SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Associação Musical da Pocariça está a comemorar ao longo de 2014 o seu 100.º ano de atividade ininterrupta, com um programa extremamente diversificado e de excelência que reflete notoriamente o labor com que esta coletividade assume as diversas valências a si associadas, aos níveis formativo, pedagógico, educacional, lúdico e social, que são o corolário e o reconhecimento do empenho e da dedicação de todos os que fazem parte da sua

história. O programa das comemorações inclui: -vários concertos de música com a atuação de bandas (tais como Encontro Concelhio de Bandas, Banda Militar – Banda da Marinha, Festival de Bandas Filarmónicas), concertos de coros (Infantil de Febres, Coral dos CTT de Coimbra), de orquestras (Orquestra Ligeira do Exército, Big band e Grupo de Combos do Conservatório de Música de Coimbra, Orquestra de Sopros de Coimbra, Orquestra de Sopros da Universidade de Aveiro) Fados de Coimbra pela Tertúlia Bairradina e Folclores, com o Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; - Ciclo de conferências sob o tema “a música e as Bandas Filarmónicas” Conferência As Bandas de Música e a s/ evolução em Portugal – Maestro André Granjo; Conferência Enquadramento Musical do Início do Século XX – Eng.º José Andrade Campos e Conferência Novas sonoridades e perspectivas do futuro das Bandas – Luís Cardoso, compositor e executante); - Festival de Teatro, Exposição fotográfica e documental evocativa da história da Associação Musical da Pocariça; - Concurso literário dirigido a jovens; - Convívio de associados, músicos e amigos da AMP; - sessão solene de encerramento das comemorações a 4 de janeiro de 2015. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição no valor de 2.500,00 € a conceder à Associação Musical da Pocariça, para participar nas despesas com a comemoração desta efeméride de grande amplitude cultural, a que o Município de Cantanhede muito honrosamente se associa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira,*

deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Associação Musical da Pocariça destinado a participar nas despesas com a comemoração do centenário daquela Associação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 art.º 33 e alínea e) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE /
CAMPEONATOS DISTRITAIS DE NATAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR /
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DO CENTRO DE ESTUDOS EDUCATIVOS**

DE ANÇÃ, mail datado de 27/02/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, para a organização dos Campeonatos Distritais de Natação do Desporto Escolar, nos escalões de Iniciados, Juvenis e Juniores, a levar a efeito no dia 22/03/2014, das 15:00h às 18:00h. Em 12/03/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize a P.M. para a realização das provas, com respetiva isenção de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, ao Centro de Estudos Educativos de Ançã para a organização dos Campeonatos Distritais de Natação do Desporto Escolar, nos escalões de Iniciados, Juvenis e Juniores, a levar a efeito no dia 22/03/2014, das 15:00h às 18:00h, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO

LETIVO DE 2012/2013:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/03/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”. Nos termos do Regulamento, em anexo, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750,00 €. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivas certidões relativos ao melhor aluno do ano letivo 2012/2013, os quais estão resumidos na tabela seguinte: - Estabelecimento de ensino: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – No ano letivo 2012/2013 não houve nenhuma turma de 12.º ano; Agrupamento de Escolas Finisterra / Escola Secundária de Cantanhede – João Pedro de Jesus Teixeira – 19,4 valores; Centro de Estudos Educativos de Ançã – Daniela Gomes Lourenço – 17,6 valores. Assim, nos termos do Regulamento, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750 €, ao aluno João Pedro de Jesus Teixeira, que ingressou no curso de Medicina da Universidade de Coimbra” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir

ao aluno que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano letivo de 2012/2013, João Pedro de Jesus Teixeira, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno e aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Finisterra / Escola Secundária de Cantanhede e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em sessão solene a realizar para o efeito no Salão Nobre dos Paços do Município, no próximo dia 25 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1º. CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO

LETIVO 2013/2014:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/02/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Publicado em 17/08/2009, o Despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os despachos n.º 14368-A/2010 e 12284/11, de 19 de Setembro vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. O Despacho n.º 11861/2013, de 12/9 vem manter as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas nos despachos supra referidos acrescentando o n.º 2 que “ no ano escolar de 2013/14 os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-lei n.º 3/2008, na redação que lhe foi dada pela

lei n.º 21/2008, de 12 de maio, considerando o disposto no n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei 55/2009, têm também direito, no âmbito da ação social escolar, à comparticipação da totalidade do custo de transportes para as escolas de referência ou para as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado que frequentam, conforme o disposto nas alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 3/2008". De acordo com o anexo III do despacho supra referido (valor dos auxílios económicos no 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2013/14) e na sequência da deliberação desta câmara municipal datada de 3/9/13 foram aceites os montantes abaixo propostos: Escalão: 1; Livros 1.º e 2.º anos: 26,60€, Livros 3.º e 4.º anos: 32,80€, Material Escolar: Escalão: 1: 13,00€, Total: 1.º e 2.º anos: 39,60€, 3.º e 4.º anos: 45,80€, Escalão: 2; Livros 1.º e 2.º anos: 13,30€, Livros 3.º e 4.º anos: 16,40€, Material Escolar: Escalão: 2: 6,50€, Total: 1.º e 2.º anos: 19,80€, 3.º e 4.º anos: 22,90€. Face à análise dos requerimentos ao apoio social escolar provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, remetidos até à presente data, foram elaboradas listas finais expositivas dos escalões de apoio social escolar atribuídos nas vertentes de subsídios para livros e material escolar e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária supra-referida, informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 34. 1.2- Alunos ao abrigo do DL 3/2008, de 7/1 (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 28. Atendendo ao acima exposto, mais se apresenta o quadro síntese de atribuição de

escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas: Pelo acima exposto propõe-se, a atribuição do valor global de 16.319,30€ (dezasseis mil trezentos e dezanove euros e trinta cêntimos), no âmbito da ação social escolar, para efeitos de subsídios para livros e material escolar, repartidos pelos Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - Agrupamento Gândara-mar (Tocha): 3.638,80€ (três mil seiscentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos); - Agrupamento Finisterra-Cantanhede (Febres): 3.800,30€ (três mil oitocentos euros e trinta cêntimos); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 8.880,20€ (oito mil oitocentos e oitenta euros e vinte cêntimos). Reconhecendo o espaço temporal do término do período de reapreciação concedido (30 de setembro), que as reavaliações de escalão de abono de família pela Segurança Social são consideradas válidas para este ano letivo desde que emitidas até ao final do pretérito mês de dezembro, e os ínfimos pedidos indeferidos proponho que, as situações pontuais passíveis de alteração, com exceção dos alunos transferidos, possam ser aceites apenas para efeitos de escalão de refeições escolares com produção de efeitos no mês seguinte à data do despacho superior proferido. Todas as alterações serão comunicadas aos interessados no imediato à sua aceitação superior. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, à Divisão Financeira e aos restantes parceiros neste processo, nomeadamente os três Agrupamentos Públicos de Ensino.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 18/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por*

unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as listas definitivas de auxílios económicos para o ano letivo de 2013/2014 apresentadas pela Divisão de Educação e Ação Social; 2) Autorizar a atribuição do valor global de 16.319,30 € (dezasseis mil trezentos e dezanove euros e trinta cêntimos), no âmbito da ação escolar, para efeitos de subsídios para livros e material escolar, repartidos pelos Agrupamentos de Escolas, da seguinte forma: - o pagamento de 3.638,80€ (três mil seiscentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; - o pagamento de 3.800,30 € (três mil oitocentos euros e trinta cêntimos), ao Agrupamento Finisterra - Cantanhede; - o pagamento de 8.880,20 € (oito mil oitocentos e oitenta euros e vinte cêntimos), ao Agrupamento Marquês de Marialva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO / MOVIMENTO LIGHT IT UP BLUE / COMEMORAÇÃO / ILUMINAÇÃO EM AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS / 2 DE ABRIL / ACENDAM A LUZ AZUL:

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: "Considerando a receção de informação via email, bem como ofício, remetidos pela APPDA de Coimbra a solicitar a adesão à Campanha do Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO do Autismo, no dia 2 de abril - Movimento Light It Up Blue; Considerando que o autismo é uma perturbação complexa, a qual se manifesta sob diversas formas e de forma transversal, em todas as classes sociais; Considerando também que as crianças, jovens e adultos com autismo e, de facto, as pessoas com deficiência em geral, para além dos desafios diários que a sua condição impõe, também têm de lidar com as

atitudes negativas da sociedade, apoio inadequado às suas necessidades e, em alguns casos, a discriminação; Considerando ainda que o autismo é um complexo distúrbio neurobiológico que tipicamente dura durante toda a vida de uma pessoa. Estima-se que cerca de 67 milhões de pessoas são afetadas pelo Autismo, fazendo que seja mais comum em certos países do que cancro, diabetes e HIV juntos. O Autismo é a mais rápida e séria incapacidade de desenvolvimento no mundo; Considerando que O Dia Mundial da consciencialização para o Autismo tem como objetivo que se compreenda melhor esta perturbação e se promova a adesão universal à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conjugando os trabalhos de investigação e os esforços de sensibilização, podemos oferecer proteção e apoio a todos as pessoas com deficiências como o autismo, para que se possam incluir plenamente numa sociedade inclusiva (Secretário Geral das Nações Unidas – Comunicado de imprensa SG/SM/12815 de 29/03/2010); Considerando ser o segundo ano de participação do Município de Cantanhede nesta comemoração, a qual ocorre no dia 2 de abril e tem como objetivos: Comemorar o dia Mundial da Consciencialização do Autismo; Distinguir as boas práticas e Sensibilizar a sociedade para referida problemática; Considerando por fim que no dia 2 de abril se pretende chamar a atenção para a consciencialização e sensibilização para o autismo, trazendo uma nova luz sobre o autismo, somos a apresentar a intenção de adesão às comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril, associando o Município de Cantanhede ao evento promovido em parceria com a Federação Portuguesa de Autismo, parceira de Autism-Europe e Autism Speaks, no seu quarto ano de comemoração Acendam a Luz Azul – Light it up blue, sensibilizando para a ajuda a desenvolver e aumentar o conhecimento do Autismo e

a fornecer mais informação sobre a importância do diagnóstico e intervenção precoce; Do exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social, propor, pelo segundo ano consecutivo, a adesão da Câmara Municipal de Cantanhede a esta iniciativa, propondo a iluminação da fachada de 2 edifícios: Paços do Concelho e Casa Francisco Pinto, dando cumprimento à missão dar voz às pessoas com autismo, às suas famílias e aos seus defensores, para exigir uma maior consciencialização e compreensão desta perturbação. Mais se informa que a adesão à iniciativa Acendam a Luz Azul deverá acautelar os custos indicados na informação técnica do ano anterior, com um custo de cerca de 15,00 euros (informação anexa), bem como que seja efetuada a reportagem fotográfica, para posterior remessa à APPDA de Coimbra, bem como para memória futura.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, por unanimidade, deliberou, aderir à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizarão no dia 2 de abril de 2014, procedendo à iluminação em azul da fachada dos edifícios dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO, ANO LETIVO 2013/2014 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20/08/2013:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/2014, pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 20/08/2013, sob a qual se estabeleceram parcerias com diversas entidades concelhias para a gestão da CAF da Educação Pré-Escolar, da rede pública; considerando que a estimativa de custos,

ora apresentada, teve por base o número de crianças inscritas na valência do Prolongamento de Horário, à data de agosto de 2013; considerando que a frequência das crianças inscritas na CAF sofreu alterações, desde o início do ano letivo, dado que o contexto sociofamiliar dos agregados se encontra em permanente mutação devido à empregabilidade dos progenitores; considerando que, na informação prestada pela signatária, por lapso, não foram contemplados dos dias letivos para participação dos lanches; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual retificação dos valores mensais a transferir para as entidades parceiras constantes em documento apenso a partir do presente mês.”

Junto ao processo encontram-se onze informações de correção de compromisso de verba emitidas em 18/03/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, bem como as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar a deliberação camarária de 20/08/2013, no sentido da verba atribuída, referente à Componente de Apoio à Família, ano letivo 2013/2014 no montante de 301.416,50 € passar a perfazer o valor total de 318.995,00 €, consubstanciando um reforço de 17.578,50 €, a distribuir de acordo com a lista que se encontra anexa à informação da Divisão de Educação e Ação Social e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

14 - MANUTENÇÃO DOS RELVADOS NATURAIS DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE, DA TOCHA E DE FEBRES E DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 17/03/2014 pelo Júri

do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 03/12/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 14 de março de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 06 de março de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da prestação de serviços mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Hortirelva - Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Lda. pelo valor global de 71.808,00 € (setenta e um mil oitocentos e oito euros) + IVA a 23% = 88.323,84 € (oitenta e oito mil trezentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos), face à aplicação da redução remuneratória devida e considerando portanto que a realização da mesma se efetuará apenas nos três complexos mencionados. Mais se informa que a referida redução remuneratória, expressa nos termos número 1, do artigo 73.º, e no artigo 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2014, foi aplicada, numa taxa de 12%, ao valor mensal apresentado pela

empresa, para cada um dos locais a concurso, sendo que face à aplicação da mesma o valor mensal a adjudicar será o que se expressa abaixo, cujo valor global se traduz no valor acima evidenciado, função do período de vigência do contrato para o procedimento: - Complexo Desportivo de Cantanhede - Valor mensal: 792,00 €; - Complexo Desportivo da Tocha - Valor mensal: 1.100,00 €; - Complexo Desportivo de Febres - Valor mensal: 1.100,00 €; - Academia Municipal de Golfe - Valor mensal: 2.200,00 €. No entanto, aquando do início do procedimento, o Clube de Golfe de Cantanhede, Associação que é responsável pela sua manutenção tinha a sua Direção demissionária. Contudo, durante o processo de concurso, os Corpos Gerentes da referida Associação foram constituídos e a mesma assumiu a realização da manutenção do referido espaço. Deste modo, dado que foram constatadas as situações supervenientes supramencionadas, verificou-se, que, um dos locais onde a prestação de serviços deveria ocorrer, diga-se a Academia Municipal de Golfe, deixou de ser necessário executar, com recurso a este processo de concurso, pelo que, não haverá portanto necessidade de a prestação de serviços se realizar no mesmo, pelo que nesse local a mesma não será portanto adjudicada, o que faz com que o valor global seja então o referenciado e justifica que a prestação de serviços seja então apenas realizada e adjudicada, como se referiu acima, nos três complexos mencionados. A presente prestação de serviços durará por 24 meses, com início a 01 de abril de 2014 e terminus a 31 de março de 2016. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o

cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada, em cada um dos locais, sendo que a faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por local onde a mesma decorre. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números RI Concurso 2500/2013, RI Concurso 2501/2013, RI Concurso 2502/2013 e RI Concurso 2503/2013, de 27/11/2013, nos anos de 2014, 2015 e de 2016, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos e pelos referidos anos, função dos locais onde a prestação de serviços ocorre e do período de vigência do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que a distribuição plurianual se resume: Ano 2014: 26.928,00 € + IVA a 23% = 33.121,44 € (09 meses

x 792,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Cantanhede + 09 meses x 1.100,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Tocha + 09 meses x 1.100,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Febres); Ano 2015: 35.904,00 € + IVA a 23% = 44.161,92 € (12 meses x 792,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Cantanhede + 12 meses x 1.100,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Tocha + 12 meses x 1.100,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Febres); Ano 2016: 8.976,00 € + IVA a 23% = 11.040,48 € (03 meses x 792,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Cantanhede + 03 meses x 1.100,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Tocha + 03 meses x 1.100,00 € + IVA no Complexo Desportivo de Febres). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi sujeita a autorização prévia, da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 27/12/2013. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 27/11/2013, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Hortirelva – Projeção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Lda., a “Manutenção dos relvados*

naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres e da Academia Municipal de Golfe”, nos termos da proposta apresentada no montante de 71.808,00 € (setenta e um mil oitocentos e oito euros) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES, POR EMPREITADA – BALNEÁRIOS (ACABAMENTOS) / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/03/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 04/02/2014 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 06 de março de 2014, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 07/02/2014, sendo o anúncio do procedimento o n.º 580/2014. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se

encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Lda., Data e hora 28/02/2014 - 19h09m37s, N.º de registo: Registo n.º 2618, de 03/03/14, Assunto: “Lista de erros e omissões”; Empresa Valeixa - Construção Civil, Lda., Data e hora 01/03/2014 - 11h30m46s, N.º de registo: Registo n.º 2617, de 03/03/14, Assunto: “Lista de erros e omissões”; Empresa Alvape - Construção e Obras Públicas, Lda., Data e hora 02/03/2014 - 17h09m49s, N.º de registo: Registo n.º 2616, de 03/03/14, Assunto: “Lista de erros e omissões”; Na sequência das mesmas, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do seu preço base, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. De referir que as alterações aceites são apenas as três alterações evidenciadas abaixo: - Omissão aceite - Artigo 20.6 - “Abertura de carotes para tubos de queda e fugas com meios adequados, com diâmetros diversos entre 120mm e 200mm.” - 10,00 un; - Omissão aceite - Artigo 20.7 - “Fornecimento e montagem de chapa metálica quinada.” - 55,00 ml; - Omissão aceite - Artigo 20.8 -

“Fornecimento e montagem de caleira em chapa zincada.” - 55,00 ml. Depois, tendo em conta algumas questões que foram colocadas nas listas, relativamente aos artigos mencionados abaixo, importa também esclarecer o seguinte: - Artigo 9.1 - Deve ser considerado o desenho 25, que se remete em anexo, em ficheiro pdf, e que se identifica: “Desenho 25 - Pormenores peitoris”; - Artigo 9.2 - Deve ser considerado o desenho 26, que se remete em anexo, em ficheiro pdf, e que se identifica: “Desenho 26 – Pormenor da soleira”; - Artigo 20.2 - Deve ser considerado o desenho 27, que se remete em anexo, em ficheiro pdf, e que se identifica: “Desenho 27 - Pormenor do lettering - fixação”; - Artigo 20.3 - O lettering a aplicar será, como se referiu, autocolante pelo que será colocado no vidro; - Artigo 20.4 - Deve ser considerado o desenho 28, que se remete em anexo, em ficheiro pdf, e que se identifica: “Desenho 28 - Pormenor fixação - cabos de aço”; - As omissões apresentadas (O.1 na lista de 01/03/14 e O1, O2 e O3 na lista de 02/03/14) sobre não existir item para a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e da implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPG) não serão consideradas. Relativamente ao estaleiro importa ter em conta o disposto no ponto 1.3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, que se transcreve: “O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene

e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas....”, e relativamente ao PSS e ao PPG deve-se ter em conta o disposto no ponto 1.4., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. Os referidos pontos vão de encontro ao disposto no artigo 350.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que dada a obrigatoriedade de execução pelo empreiteiro dos referidos trabalhos, os custos dos mesmos se consideram incluídos nos preços unitários a apresentar na proposta; - A omissão (O.4 na lista de 01/03/14) apresentada sobre o fornecimento e assentamento de platibandas não será aceite pois a mesma está incluída nas alvenarias exteriores, no artigo 6.1; - A omissão (O.5 na lista de 01/03/14) apresentada sobre não existir nas peças desenhadas referência ao lettering não será aceite pois deve ser considerado o desenho da folha 11 do projeto de arquitetura, desenho 06.16; - A omissão apresentada (O4 na lista de 02/03/14) sobre a limpeza final de obra não será aceite pois a mesma está incluída no artigo 20.5. Por fim, importa apenas realçar que as duas listas de erros apresentadas, a 01/03/14 e a 02/03/14, consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que ambas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Mais se informa que, no que diz respeito à lista apresentada pela empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Lda., a 28/02/14, não houve lugar à aceitação de qualquer item da mesma, pelo que se entende que seja de proferir a resposta que se transcreve à mesma sendo que será também publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma.

No entanto, e dado que houve lugar à aceitação de itens, nas lista de erros e omissões apresentadas por outras empresas, importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas as listas de erros e omissões, e que face ao que se expressou acima, vão ser respondidas as listas de erros e omissões apresentadas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 06/03/14, e dado que a prorrogação do prazo de apresentação das propostas terá que ocorrer portanto desde o dia 02/03/14 (5/6 do prazo), até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, prorrogação que deverá ser efetuada por 04 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 10 de março de 2014 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo

138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 11 de março de 2014. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 06/03/14, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 04 dias, sendo que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 10 de março de 2014, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 11 de março de 2014, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos.” Por despacho proferido em 05/03/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a resposta às listas de

erros e omissões nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a Empreitada “Parque Desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários (Acabamentos)” remetendo o processo à próxima reunião do Executivo para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 35, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/03/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a Empreitada “Parque Desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários (Acabamentos)”. -----

16 - “PASSEIO CICLOTURÍSTICO” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA, requerimento datado de 20/02/2014 solicitando a emissão de licença, para a realização do evento “Passeio Cicloturístico”, a levar a efeito no dia 07/03/2014 do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 05/03/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o licenciamento do

Passeio Cicloturístico a realizar pelo Agrupamento de Escolas Finisterra, no dia 7 de março de 2014, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/03/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual o Agrupamento de Escolas Finisterra, foi autorizado a realizar um evento desportivo denominado de “Passeio Cicloturístico”, no dia 7 de março de 2014, com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

17- “PASSEIO CICLOTURÍSTICO” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / DOS SERVIÇOS SOCIAIS – DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 17/03/2014 solicitando a emissão de licença, para a realização do evento “Passeio Cicloturístico”, a levar a efeito no dia 22/03/2014 do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças deliberou isentar do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, pelo licenciamento do Passeio Cicloturístico a levar a efeito no dia 22 de março de 2014, em vários locais do Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PRORROGAÇÃO POR MAIS UM ANO DA SUSPENSÃO DO PLANO PORMENOR DA ZONA SUL DE CANTANHEDE E ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A suspensão do Plano de Pormenor da Zona Sul (PP da Zona Sul) e estabelecimento de Medidas Preventivas, pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, foi publicada no Diário da Republica nº 34, 2ª série, de 16 de fevereiro de 2012, através do Aviso nº 2546/2012. 2. Este procedimento tem permitido aprovar operações de loteamento de iniciativa municipal, dando resposta eficaz às solicitações dos munícipes, à implementação de permutas já realizadas pela câmara e apoiadas na proposta elaborada para a zona. 3. Em paralelo com a publicação da suspensão do PP da Zona Sul e do estabelecimento das Medidas Preventivas, foi aberto o procedimento de revisão do Plano de Urbanização de Cantanhede (instrumento de ordenamento que vai revogar o PP da Zona Sul), conforme estipulado no ponto 8 do artigo 100º, do Decreto-lei nº 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-lei nº 181/2009, de 7 de agosto, o qual se encontra ainda em curso. 4. Uma vez que a Câmara Municipal pretende dar continuidade ao desenvolvimento da área delimitada, e o PP da Zona Sul encontra-se desajustado, é necessário proceder à

prorrogação, por mais um ano, das Medidas Preventivas, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 112º do RJIGT, de forma a garantir a conclusão dos projetos de loteamento já com pareceres emitidos e em curso. 5. Face ao exposto, e por forma a dar cumprimento à legislação vigente, nomeadamente ao estipulado no ponto 9 do art. 112º do RJIGT é necessário que a Câmara Municipal delibere: a) proceder à prorrogação da suspensão e das Medidas Preventivas do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, por um ano ou até à entrada em vigor da Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; b) solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 4 do art. 100º do RJIGT; c) após receção do parecer referido na alínea supra, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º do RJIGT; d) enviar o processo para publicação em Diário da República, conforme consta no ponto 7 do art. 109º, conjugado com a alínea e) do ponto 4 do art. 148º do RJIGT. 6. Anexa-se à presente informação a planta com a área delimitada para a Suspensão do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e Estabelecimento das Medidas Preventivas.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 13/03/2014, informa que concorda, propondo que seja deliberado pelo Executivo Municipal nos termos do ponto 5 da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder à prorrogação da suspensão do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e das Medidas Preventivas do referido Plano, por um ano ou até à entrada em vigor da Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; 2) Solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 4 do art. 100º do RJIGT; 3)*

Após receção do parecer referido na alínea supra, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º do RJIGT; 4) Enviar o processo para publicação em Diário da República, após tramitação anteriormente indicada, conforme consta no ponto 7 do art. 109º, conjugado com a alínea e) do ponto 4 do art. 148º do RJIGT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ZONA SUL DE CANTANHEDE / FASE

II:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O presente loteamento de iniciativa municipal está em condições de ser submetido a aprovação, nos termos das informações prestadas pela Chefe da Divisão de Ordenamento do Território de 19/07/2013 e 13/03/2014 e dos pareceres da CCDR-C, REFER, INOVA e EDP. Tal aprovação levará à emissão do alvará de loteamento necessário para definir as condições de construção no local, mas também para concretizar algumas permutas de lotes já autorizados pelo Executivo e permitir a alienação dos lotes pertencentes ao Município. As infraestruturas deste loteamento encontram-se em fase adiantada de execução e foram realizadas pelo Município no âmbito do Plano Parcial de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede, abrangendo a execução de arruamentos e redes de abastecimento de águas e esgotos, sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) e colocação de negativos para as infraestruturas elétricas. Falta ainda concluir as infraestruturas elétricas. A arborização e a pavimentação de passeios. O custo das infraestruturas elétricas em falta, a cargo do Município, eleva-se a 260.206 € +IVA, distribuído da forma

seguinte: - Posto de transformação de cabine baixa (PTCB) : 21.873 €; Linha subterrânea de média tensão (LSMT): 10.787 €; Rede Subterrânea de baixa tensão (RSBT): 53.446 €; Rede subterrânea de iluminação pública (RSIP): 38.766 €; Espaços verdes (arborização nos passeios sem sistema de rega): 16.984 €; Pavimentação de passeios: 118.350 €. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do loteamento em apreço, conforme informações e pareceres emitidos, devendo constar do respetivo alvará que as infraestruturas em falta serão executadas pela Câmara Municipal de forma faseada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o loteamento sito na Rua da Graça, Zona Sul de Cantanhede, devendo constar do alvará que as infraestruturas em falta serão executadas pela Câmara Municipal, conforme o preconizado naquela informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 7/1990 / RUA CONSELHEIRO COSTA SOARES – LOTE N.º 2 / MARIA DA CONCEIÇÃO

NEGRÃO FRESCO RAIMUNDO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 7/1990. A proposta compreende a alteração da implantação da construção do lote n.º 2, que sofre um aumento, passando a construção a ser de apenas 1 piso. A área bruta de construção não é alterada. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 2: 886,90 m²; - Área Bruta de Construção total: 360,00 m² (habitação); -Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 7/1990: 360,00 m²; -

COS – 0.41. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização de Febres – PU de Febres. De acordo com a Planta de Zonamento do PU de Febres, publicada através do Aviso nº 28562/2008, no Diário da República nº 232, 2ª série, de 28 de novembro, o lote localiza-se na Área Urbana a Completar – Densidade II. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.32º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Febres. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração proposta diz apenas respeito ao polígono de implantação e número de pisos. A capacidade construtiva mantém-se mas o número de pisos passa de 2 para 1 piso, aumentando sequentemente o polígono de implantação. O alinhamento principal e os afastamentos laterais não sofrem nenhuma alteração. 4.2 - Caso o projeto de arquitetura contemple a construção de um anexo, o mesmo terá que ser feito no polígono de implantação definido, integrado com a habitação. 4.3 – O Regulamento proposto contempla no artigo 3º, uma regra que o PU de Febres não contempla, logo a mesma não tem enquadramento. É uma regra do PDM de Cantanhede, mas que o PU de Febres não “absorveu”, logo não se aplica. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de setembro, tendo os proprietários dos restantes lotes autorizado de forma expressa a alteração proposta. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando o pedido de emissão do aditamento do Alvará, deverá ser entregue a correção do Regulamento, conforme referido no ponto 4.3 da presente informação; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico),

com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 7/1990 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Por sua vez, em 13/03/2014, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa nada a opor à alteração do Loteamento proposto, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/1990, sito na Rua Conselheiro Costa Soares – Lote n.º 2, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE MARÇO A 1 DE ABRIL DE 2014:-

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de março a 1 de abril de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* --

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15:53 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --